

Seleção Petrobras de Jornalismo - Ciência e Energias do Futuro

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE 11 de junho de 2026

A Petrobras torna pública aos interessados a retificação dos itens 3.8 e 7.3 do edital publicado em 11 de junho de 2026.

Onde se lê:

3.8 – Junto com a inscrição das sugestões de pauta, deverá ser apresentada documentação que comprove os índices de audiência do veículo. Essa audiência será levada em consideração na escolha das sugestões de pauta contempladas, de modo a estimular que as reportagens financiadas alcancem audiência relevante. Serão aceitos como documentação comprobatória relatórios de empresasadoras de audiência ou ferramentas de tráfego de site, como por exemplo, aqueles obtidos através de: Kantar Ibope, Google Analytics, EasyMedia, ComScore, IVC e similares. Para podcasts serão aceitos mecanismos de contagem provenientes dos painéis consolidadores das próprias plataformas de distribuição, desde que contenham informações fidedignas e auditáveis. Todas as comprovações devem ter sido emitidas há, no máximo, três meses antes da data de inscrição.

Leia-se

3.8 – Junto com a inscrição das sugestões de pauta, deverá ser apresentada documentação que comprove os índices de audiência do veículo. Essa audiência será levada em consideração na escolha das sugestões de pauta contempladas, de modo a estimular que as reportagens financiadas alcancem audiência relevante.

Serão aceitos como documentação comprobatória relatórios de empresasadoras de audiência ou ferramentas de tráfego de site, como por exemplo, aqueles obtidos através de: Kantar Ibope, Google Analytics, EasyMedia, ComScore, IVC e similares. Para podcasts serão aceitos mecanismos de contagem provenientes dos painéis consolidadores das próprias plataformas de distribuição, desde que contenham informações fidedignas e auditáveis. Para veículos impressos não auditados pelo IVC serão aceitos documentos como, por exemplo, nota fiscal emitida pela gráfica, que comprovem a tiragem do veículo. Todas as comprovações devem ter sido emitidas há, no máximo, três meses antes da data de inscrição.

7.3 – Documentação que deve ser carregada na inscrição das sugestões de pauta

Onde se lê:

c. Comprovação de atuação como jornalista (indicação de pelo menos cinco matérias publicadas pelo jornalista proponente ou, no caso de grupos, pelo representante da equipe, por meio de links, PDFs, áudios, vídeos, etc.). As reportagens somente serão consideradas se estiverem assinadas ou indicarem nos créditos a autoria/participação do jornalista proponente ou representante da equipe. Serão consideradas publicações entre janeiro de 2025 e a data de publicação deste edital;

Leia-se

c. Comprovação de atuação como jornalista (indicação de pelo menos cinco matérias publicadas pelo jornalista proponente ou, no caso de grupos, pelo representante da equipe, por meio de links, PDFs, áudios, vídeos, etc.). As reportagens somente serão consideradas se estiverem assinadas ou indicarem nos créditos a autoria/participação do jornalista proponente ou representante da

equipe. Serão consideradas publicações entre janeiro de 2025 e a data de publicação deste edital. Não serão aceitas publicações feitas em redes sociais como, por exemplo, Instagram, LinkedIn, Facebook, TikTok, X, BlueSky, Threads, Kwai e outras similares existentes ou que venham a ser criadas no decorrer do período de inscrições.

Será aceita a comprovação através de publicações em plataformas de compartilhamento de áudio e vídeo como, por exemplo, Youtube, Deezer, Spotify e similares, desde que o veículo não exista exclusivamente nestas plataformas.

Onde se lê:

e. Documentação que comprove os índices de audiência do veículo. Serão aceitos os relatórios emitidos por empresasadoras de audiência ou ferramentas de tráfego de site, como por exemplo aqueles obtidos através de: Kantar Ibope, Google Analytics, EasyMedia, ComScore, IVC e similares. Para podcasts serão aceitos mecanismos de contagem provenientes dos painéis consolidadores das próprias plataformas de distribuição, desde que contenham informações fidedignas e auditáveis. Todas as comprovações devem ter sido emitidas há, no máximo, três meses antes da data de inscrição;

Leia-se:

e. Documentação que comprove os índices de audiência do veículo. Serão aceitos os relatórios emitidos por empresasadoras de audiência ou ferramentas de tráfego de site, como por exemplo aqueles obtidos através de: Kantar Ibope, Google Analytics, EasyMedia, ComScore, IVC e similares. Para podcasts serão aceitos mecanismos de contagem provenientes dos painéis consolidadores das próprias plataformas de distribuição, desde que contenham informações fidedignas e auditáveis. Para veículos impressos não auditados pelo IVC serão aceitos documentos como, por exemplo, nota fiscal emitida pela gráfica,

que comprovem a tiragem do veículo. Todas as comprovações devem ter sido emitidas há, no máximo, três meses antes da data de inscrição;